

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 19/2025**, do Projeto de Lei nº 19/2025 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para concessão de incentivo a empresa Drogaria Charrua Farma LTDA. A empresa está investindo em reformas, incluindo sua fachada, mobília interna para trazer mais qualidade e funcionalidade ao espaço, bem como trocou a porta principal da farmácia, corrigindo problemas que dificultavam acesso de clientes, além de retirar a calçada em frente ao estabelecimento para criar um estacionamento próprio para os clientes, a fim de agregar ao estabelecimento segurança, conforto e acessibilidade aos clientes. Como incentivo a empresa receberá o valor total de R\$ 5.740,56 (cinco mil setecentos e quarenta reais com cinquenta e seis centavos) referente a 10% (dez por cento) sobre o montante investido de R\$ 57.405,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais com sessenta centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea c), da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo a empresa, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas

mediante investimentos na infraestrutura e aquisição de equipamentos, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade e o fomento de empregos e renda.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 08 de fevereiro de 2025.

Rogério Luiz Martinello  
**Relator**

**Josiane Ferron Rebelatto**

**Cassiano Rosa Reisner**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 20/2025**, do Projeto de Lei nº 20/2025 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Especial dentro do Programa de Apoio Administrativo à Secretaria da Saúde. O valor total do crédito especial é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Transporte de Pacientes, a fim de adequar o orçamento, fazendo-se constar o código orçamentário correto, conforme indicação da Portaria STN/MF Nº 1.307, de 19 de agosto de 2024, para Fonte ou Destinação de Recursos 2025.

**II - Fundamentação: II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e em observância a Portaria STN/MF Nº 1.307, de 19 de agosto de 2024, para Fonte ou Destinação de Recursos 2025, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, utilizar-se do princípio da discricionariedade, considerando a necessidade de adequação orçamentária para correta gestão pública.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 08 de fevereiro de 2025.

Rogério Luiz Martinello  
**Relator**

**Josiane Ferron Rebelatto**

**Cassiano Rosa Reisner**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 21/2025**, do Projeto de Lei nº 21/2025 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para efetuar abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo do Convênio FPE nº 4772/2022, firmado com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, que possibilitou a execução do Projeto Melhores Amigos. O valor da devolução é de R\$ 28.881,76 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), e corresponde a rendimentos do valor de repasse, e saldo de convênio, o qual foi parcialmente utilizado, uma vez que a adesão de tutores ao programa de castração foi menor que a estimada.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade e da razoabilidade, utilizar-se do princípio da discricionariedade, isonomia e transparência, na apreciação da conveniência do ato para a prática da melhor gestão pública, considerando a necessidade da devolução correspondente a saldo e a rendimentos do valor repassado, os saldos e rendimentos financeiros de recursos de repasse remanescentes, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 11 de fevereiro de 2025.

Rogério Luiz Martinello  
**Relator**

**Josiane Ferron Rebelatto**

**Cassiano Rosa Reisner**